PS
GRUPO PARLAMENTAR

14 3 96

REQUERIMENTO Nº 529 / VII (1ª) - AC

(em 14 de Março de 1996)

Assunto: PENSÕES POR SERVIÇOS EXCEPCIONAIS E RELEVANTES PRESTADOS AO PAÍS

Apresentado por: Deputado **Marques Júnior** do Partido Socialista

Tem sido muito variada e até controversa a legislação que tem sido publicada a propósito das condições e até do quantitativo das pensões por serviços excepcionais e relevantes prestados ao País.

Nalguns casos tem havido divergências de interpretação entre a Caixa Geral de Aposentações e o próprio Supremo Tribumal Administrativo na atribuição das respectivas pensões.

1. O Decreto Lei nº 404/82 de 24 de Setembro no nº1 do seu artigo 9º com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 5º do Decreto Lei nº 140/87 de 20 de Março refere: "O quantitativo da pensão, isento de qualquer imposto é igual a 70% da remuneração mensal...".

2. O Decreto Lei nº266/88 de 28 de Julho, na nova redacção ao artigo 9º do Decreto Lei nº 404/82, no seu nº7 pode vir, em alguns casos, a alterar o valor da pensão, mas em nada altera o referido no nº1 quanto à remuneração mensal sobre a qual incidem os 70% para o cálculo.

3. A todos os militares a quem foi atribuída a pensão por serviços excepcionais e relevantes prestados ao País, antes de 1989, a pensão foi calculada considerando a remuneração mensal referida, como o vencimento actualizado do posto que possuíam à data da atribuição da pensão. (ver D.R. nº 239 II série de 17/ 10/ 87)

4. Posteriormentea todos os militares a quem a pensão foi atribuída e que constam do D.R. nº 45 II série de 23 / 2 / 89, o critério foi alterado e passou a ser considerada como remuneração mensal, o vencimento actualizado do posto que possuíam à data da prática dos actos que originaram a pensão (alguns há mais de duas dezenas de anos).

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis requeiro ao Ministério das Finanças e ao Montepio dos Servidores do Estado informações sobre os critérios utilizadospara o cálculo das respectivas pensões e qual a base legal que suporta um e outro.

O Deputado

(Marques Júnior)